



LEI ORDINÁRIA Nº 1543

de 09 de novembro de 2011

Dispõe sobre o cadastro rural do Município de Coxim-MS, para efeitos de tributação de que trata o art. 153, §4º, III da Constituição Federal e dá outras providências.

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e
eu*

Gabinete do Prefeito Municipal, 09/11/2011

sanciono a seguinte Lei: DINALVA G L M MOURÃO

Lei Ordinária Nº 1543/2011 - 09 de novembro de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em